

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CONTRATO N.º 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, com sede na Rua Araci Pereira Sarth, s/n.º, Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.485.952/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **ZN AUTO PECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.807.703/0001-80, com sede na Rod Sebastião Alves de Lima, n.º 518, João Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ ENES MAURO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 838.811.667-34, portador da Carteira de Identidade n.º 723.600/ES, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa para executar **serviço de retifica de motor referente ao veículo Mercedes Bens sprinter 313 CDI ano 2009**, incluindo fornecimento e substituição de peças (originais ou genuínas) e mão de obra, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.
- 1.2 - A descrição dos itens, valores e marcas dos produtos contratados encontram-se na Ata de reunião de julgamento de propostas anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 - O valor global a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$ 31.085,00** (Trinta e um mil e oitenta e cinco reais), mediante as notas atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis, no período de sua vigência.



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 08 de maio de 2018, encerrando-se em 08 de setembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso próprio, constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.04	339030	2099	16	Fundo Municipal de Saúde	1120/2018	2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Realizar os serviços/fornecimento de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos serviços e produtos a serem prestados/entregues;
- c) Atender todas as exigências contidas no edital Pregão Presencial nº 07/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- e) Será **indispensável** para fins de pagamentos ao credor, que o mesmo emita Nota Fiscal Eletrônica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços/fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da secretaria requerente.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:



Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado nos serviços/fornecimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **Comissão Permanente de Licitação**;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 08 de maio de 2018.



[Handwritten signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ZN AUTO PECAS LTDA - ME
JOSÉ ENES MAURO
CONTRATADA

Brejetuba - ES - Brasil

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 14.485.952/0001-57
Rua Araci Pereira Sarth, S/N
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2018 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

7/2018

Data do Processo:

19/04/2018

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para executar serviço de retifica de motor referente ao veículo Mercedes Bens sprinter 313 CDI ano 2009, incluindo fornecimento e substituição de peças (originais ou genuínas) e mão de obra.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Maio de 2018, às 09:24 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 462, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2018, Licitação nº 7/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: OK

Participante: 3508 - ZN AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BUCHA DE BIELA NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ PLACA:3787	UNID	4,00	KS	0,0000	70,00	280,00
2	VÁVULA TERMOSTÁTICA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ PLACA MSQ 3787	UNID	1,00	THOMPSON	0,0000	334,00	334,00
3	JOGO DE ANEL DE SEGUIMENTO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA: 3787	UNID	1,00	KS	0,0000	720,00	720,00
4	JOGO DE ARRUELA NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA: MSQ-3787	UNID	1,00	KS	0,0000	50,00	50,00
5	ATUADOR DE EMBREAGEM NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA MSQ-3787	UNID	1,00	ASH	0,0000	768,00	768,00
6	BOMBA DE ÓLEO NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA: MSQ-3787	UNID	1,00	SCHADEK	0,0000	1.730,00	1.730,00
7	CABEÇOTE DO MOTOR NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA- 3787	UNID	1,00	MANDO	0,0000	3.830,00	3.830,00
8	CAMISA DO MOTOR NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ- PLACA-3787	UNID	4,00	KS	0,0000	173,00	692,00
9	JOGO DE CASQUILHO MÓVEL NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	KS	0,0000	150,00	150,00
10	VOLANTE DO MOTOR NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	CINPAL REX	0,0000	2.265,00	2.265,00
11	FILTRO DE AR NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	TECFIL	0,0000	45,00	45,00
12	FILTRO DO AR CONDICIONADO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA: MSQ-3787	UNID	1,00	TECFIL	0,0000	36,00	36,00
13	PISTÃO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	4,00	KS	0,0000	428,00	1.712,00
14	KIT CORRENTE DE COMANDO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	MANDO	0,0000	1.180,00	1.180,00
15	PÓLIA INTERMEDIÁRIA NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	APLIC	0,0000	283,00	283,00
16	TENSOR DA CORREIA NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313 ANO 2009 C.D.I MERCEDES BENZ, PLACA: MSQ-3787	UNID	1,00	NYTRON	0,0000	686,00	686,00
17	TRAVA ROSCA NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	VONDER	0,0000	33,00	33,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2018 - PR

CNPJ: 14.485.952/0001-57
Rua Araci Pereira Sarth, S/N
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 7/2018
Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 2/3

Participante: 3508 - ZN AUTO PECAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	TRUCHO HIDRÁULICO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA: MSQ-3797	UNID	16,00	APLIC	0,0000	33,00	528,00
19	TURBINA DE FORÇA NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	BORGWARNE	0,0000	5.760,00	5.760,00
20	VÁLVULA DE ADMISSÃO NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	8,00	MANDO	0,0000	41,00	328,00
21	VÁLVULA DE ESCAPE NOVA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	8,00	MANDO	0,0000	46,00	368,00
22	EIXO DE COMANDO NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009 C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ 3787	UNID	2,00	MANDO	0,0000	427,00	854,00
23	SILICONE DE ALTA TEMPERATURA PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	VONDER	0,0000	25,00	25,00
24	BICO INJETOR NOVO PARA O VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA MSQ-3787	UNID	4,00	BOSCH	0,0000	657,00	2.628,00
25	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787. DESCARBONIZAÇÃO DE BLOCO, ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR, ALINHAR BLOCO DO MOTOR, RETIFICAR O BLOCO DO MOTOR, RETIFICAR QUATRO BIELAS, EMBUCHAR QUATRO BIELAS, RETIFICAR O EIXO VIRABREQUIM, REPOSIÇÃO DE 16 VÁLVULAS DE CABEÇOTE, REPOSIÇÃO DE 16 RETENTORES DE VÁLVULA, ESMERILAMENTO DE VÁLVULA DO CABEÇOTE.	UNID	1,00	ZN AUTO PECAS	0,0000	4.000,00	4.000,00
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOTOR DO VEÍCULO SPRINTER 313, ANO 2009, C.D.I, MERCEDES BENZ, PLACA:MSQ-3787	UNID	1,00	ZN AUTO PECAS	0,0000	1.800,00	1.800,00

Total do Participante -----> 31.085,00

Total Geral -----> 31.085,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Brejetuba, 8 de Maio de 2018

COMISSÃO:

SIOLEK

Adriana Pires de Arruda

Jairo Cunha

- - Pregoeiro(a)

- - Equipe de apoio

- - Equipe de apoio

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 14.485.952/0001-57
Rua Araci Pereira Sarth, S/N
C.E.P.: 29000-000 - Brejetuba - ES

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2018 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 7/2018

Data do Processo: 19/04/2018

Folha: 3/3

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEAN VILELA ROSA

- -

JOSÉ ENES MAURO

- -

